



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 301/ 2000

Dispõe sobre a criação de um Órgão Oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal de Guiricema destinado às publicações e atos normativos.

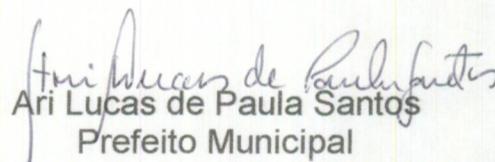
O povo do Município de Guiricema, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de um Órgão Oficial da Prefeitura e da Câmara do Município de Guiricema, de periodicidade quinzenal ou mensal, destinado às publicações de atos do Executivo e do Legislativo, bem como de outras matérias de interesse da comunidade local, com o nome de INFORMATIVO GUERICEMENSE.

Art. 2º - Os gastos necessários com a manutenção do Órgão Oficial contido no artigo anterior, correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 28 de Janeiro de 2000.


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal